

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

de 13/07/15 a 21/07/15

Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Gularte

Assessor Especial Nível I

Port. 09/2014

Lei Ordinária Nº 533/2015



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PARECIS

Publicado no Mural da Câmara

de 13/07/15 a 21/07/15

Carimbo e Assinatura

Edivane Costa Dias

Controladora Interna

Port. 003/2014

" Declara de Utilidade Pública, a fração do imóvel abaixo discriminado, para o fim específico de atividade de mineração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, e demais cominações da Lei Orgânica do Município de Parecis – RO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada a utilidade Pública nos termos do art. 5º, alínea f do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins específico de exploração e aproveitamento industrial de potencial de jazida mineral, a fração do imóvel, correspondente ao marco 1 (S.12º08'17.6";W.61º31'32.3"), marco 2 (S.12º08'34.8";W.61º31'34.3"), marco 3 (S.12º08'36.5";W.61º32'03.1") e marco 4 (S.12º08'15.5";W.61º31'58.1") do imóvel, localizado na linha 75, km 07, Lote 31, Gleba Corumbiara.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Parecis-RO, 13 de julho de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito do Município de Parecis-RO